# LEI Nº 2.856, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE A "FESTA DA UNIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal n° 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, a "FESTA DA UNIDADE", a ser comemorada na Sede do Município de Alegre, anualmente no mês de agosto, sem data pré-fixada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alegre (ES), 28 de junho de 2007.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.